

**ATA DA 696ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COREN-BA  
GESTÃO 2021-2023**

1 **Data:** Vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois. **Local:** Rua  
2 General Labatut, 273, Barris, Salvador, Bahia e por videoconferência. **Com as presenças dos**  
3 **Conselheiras(os): Diretoria:** Enf<sup>a</sup> Giszele de Jesus dos Anjos Paixão - Presidente; Enf Holmes  
4 Rocha dos Santos Filho – Vice-Presidente; Enf<sup>a</sup> Stella Renathe Tolentino Silva Souza – Primeira  
5 Secretária; Enf<sup>a</sup> Jamile Santos de Carvalho – Segunda Secretária; TE Kátia Nascimento Gama –  
6 Primeira Tesoureira; TE Josimari Xavier dos Santos – Segunda Tesoureira; **demais**  
7 **Conselheiros(as) Efetivos(as):** TE Cristiane Miranda da Silva; TE Cristiane Moreira Azevedo;  
8 Enf<sup>a</sup> Daniela Pinheiro dos Santos; Enf<sup>a</sup> Gabriela Souza de Oliveira; TE Gilma do Carmo Campos  
9 Alves; Enf<sup>a</sup> Jamile Carvalho Rodrigues; Enf Jefferson Alves Santana; Enf<sup>a</sup> Joice dos Santos Reis;  
10 TE José Welton de Jesus; TE Maria Ângela da Conceição. **Suplentes convocados:** TE Aprígio da  
11 Silva Filho; TE Cristiano Cardozo dos Santos; Enf<sup>a</sup> Jamilly Alves Santana; **demais Conselheiros**  
12 **Suplentes:** Não houve. **Ausência justificada:** Enf<sup>a</sup> Maria Luiza Leitão Campelo. **Também**  
13 **estiveram presentes:** o Assessor Especial, João Bosco Tavares de Mattos (PROGER); o  
14 Coordenador das Câmaras Técnicas, Enf João Adelmo Menezes Dias Filho, a membra da  
15 Câmara Técnica de Atenção Primária à Saúde – CTAPS, Enf<sup>a</sup> Neila Pierote Gaspar Nascimento.  
16 **I. EXPEDIENTE: 1.1 Abertura dos trabalhos e verificação do quorum.** Após a verificação do  
17 *quorum*, deu-se início à 696ª Reunião Ordinária do Plenário do Coren-BA, às nove horas e  
18 cinquenta e oito minutos, com as presenças dos(as) Conselheiros(as) acima mencionados(as).  
19 A Presidente Giszele Paixão torna efetivas as participações dos Conselheiros Suplentes  
20 convocados. **1.2 Aprovação de Ata:** As atas da 686ª e 687ª Reuniões Ordinárias foram lidas,  
21 discutidas e aprovadas por unanimidade do Plenário. O Vice-Presidente Holmes Rocha se  
22 absteve do voto referente à ata da 686ª ROP, por estar de licença à época da realização da  
23 reunião. **1.3 Leitura de Correspondências:** Não houve. **1.4 Informes: 1.4.1 Nota de Repúdio**  
24 – A Presidente Giszele Paixão fala que houve, recentemente, dois casos em que Conselhos de  
25 Saúde tentaram inibir atividades do Enfermeiro e, por esta razão, foi solicitado ao Núcleo de  
26 Comunicação para que fosse produzida nota de repúdio sobre tais atos. Informa ainda que a  
27 nota se encontra disponível nas redes sociais da Autarquia e que o alvo do momento são as  
28 atividades da Enfermagem na área da Estética e a nota traz as normativas do Sistema  
29 Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem que dão respaldo à atuação e autonomia da  
30 Enfermagem nesta área. Ainda sobre o assunto, a Presidente relata que está organizando,  
31 juntamente com a Conselheira Gabriela Souza e o Conselho Federal de Enfermagem, a  
32 realização de atividade voltada para estética, prevista para o mês de janeiro, com o objetivo  
33 de trazer ainda mais embasamento, autonomia e segurança para este campo de atuação. **II**  
34 **ORDEM DO DIA: 2.1 Julgamentos de Admissibilidade de Processos Administrativos: 2.1.1**  
35 **Julgamento de Admissibilidade do PAD nº 183/2022 – (DOCUMENTO CLASSIFICADO). 2.1.2**  
36 **Julgamento de admissibilidade do PAD nº 219/2022 – O Plenário acata o declínio da pauta.**  
37 **2.1.3 Julgamento de Admissibilidade do PAD nº 205/2022 – (DOCUMENTO CLASSIFICADO).**  
38 **2.1.4 Julgamento de Admissibilidade do PAD nº 194/2022 – (DOCUMENTO CLASSIFICADO).**  
39 **2.1.5 Julgamento de admissibilidade do PAD nº 251/2022 – O Plenário acata o declínio da**  
40 **pauta. 2.2 [inversão de pauta] Reestruturação da comissão da Câmara Técnica de Saúde do**  
41 **Trabalhador CTST – Às dez horas e quarenta e nove minutos, a Presidente Giszele Paixão**  
42 **informa, para conhecimento do Plenário, a nova composição da Câmara Técnica de Saúde do**  
43 **Trabalhador CTST, cujos membros são: Enf<sup>a</sup> Claudia Maria dos Santos – Coren-BA 327248-ENF**

**ATA DA 696ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COREN-BA  
GESTÃO 2021-2023**

44 ; Enfª Leila Daiane do Rosário Santana – Coren-BA 679788-ENF; Enfª Luiza Franco de Almeida  
45 – Coren-BA 213563-ENF. Às dez horas e cinquenta minutos a sessão é encerrada.**2.4**  
46 **Composição da Câmara Técnica de Urgência e Emergência** – Às dez horas e cinquenta  
47 minutos, a Presidente Giszele Paixão informa, para conhecimento do Plenário, a composição  
48 da Câmara Técnica de Urgência e Emergência, cujos membros são: Enfª Amanda Dantas dos  
49 Santos – Coren-BA 456331-ENF; Enfº Rogério Dourado Souza – Coren-BA 594682-ENF; Enfº  
50 Evaldo Almeida da Silva – Coren-BA 199816-ENF. Às dez horas e cinquenta e um minutos a  
51 sessão é encerrada. **2.3 Apreciação de Pareceres Técnicos: 2.3.1 Parecer Técnico nº**  
52 **022/2022, que trata da coleta de exame citopatológico e prescrição de contraceptivos para**  
53 **mulheres menores de idade desacompanhadas do responsável legal** – Às dez horas e  
54 cinquenta e um minutos, a enfermeira Neila Pierote Gaspar Nascimento apresenta ao Plenário  
55 o PT nº 022/2022, emitido pela Câmara Técnica de Atenção Primária à Saúde - CTAPS, que  
56 trata sobre a coleta de exame citopatológico e prescrição de contraceptivos para mulheres  
57 menores de idade desacompanhadas do responsável legal. Após apresentação da  
58 fundamentação e análise do tema, o Parecer pontua em sua conclusão que: [...] *a consulta de*  
59 *Enfermagem no programa Saúde Sexual e Reprodutiva, e de acordo com as recomendações*  
60 *do Ministério da Saúde, os adolescentes (10 a 19 anos de idade) podem ser atendidos sozinhos,*  
61 *caso desejem, sendo reconhecidas sua autonomia e individualidade, resguardando o direito*  
62 *do adolescente à privacidade e o dever do profissional ao sigilo das informações obtidas*  
63 *durante o atendimento. A quebra do sigilo deve ser considerada sempre que houver risco de*  
64 *vida ou outros riscos relevantes tanto para o paciente quanto para terceiros ou situações*  
65 *previstas em lei, devendo ser comunicada ao adolescente. Em relação à coleta do exame*  
66 *citopatológico, recomenda-se a presença do acompanhante e/ou outro profissional de saúde*  
67 *da equipe durante o procedimento. [...].* Concluída a apresentação do Parecer, a Presidente  
68 abre para discussão. Não há manifestações. A Primeira Secretária, Stella Renathe, realiza a  
69 verificação do voto. Não há manifestações contrárias. Desta forma, o Plenário aprova, por  
70 unanimidade, o PT nº 022/2022 emitido pela Câmara Técnica de Atenção Primária à Saúde -  
71 CTAPS. Às onze horas e dezoito minutos a sessão é encerrada. **2.5 Apreciação de Pareceres**  
72 **Jurídicos (PROGER): 2.5.1 PA nº 153/2022 - Apreciação do Parecer Jurídico nº 383/2022, que**  
73 **trata do requerimento de abono de ausências para cursar doutorado, feito pelo servidor**  
74 **Gabriel da Silveira Silva Friederick** – Às onze e vinte e cinco minutos, a Presidente Giszele  
75 Paixão dá início à pauta informando que o assunto foi debatido durante a 297ª ROD, desta  
76 terça-feira (27), ocasião em que, após apreciação do Parecer Jurídico, o requerimento feito  
77 pelo servidor Gabriel Friederick foi acatado por unanimidade dos Conselheiros Diretores,  
78 diante do entendimento de que os períodos de ausência não trarão prejuízos às atividades do  
79 cargo ocupado pelo servidor; de que há previsão legal, nos termos da Decisão Coren-BA nº  
80 118, de 22 de junho de 2022; e considerando, ainda, que o doutorado feito pelo servidor é  
81 voltado à atividade por ele desenvolvida no Conselho. Convidado pela Presidente a se  
82 manifestar, o Assessor Especial, João Bosco (PROGER), complementa a fala da Presidente  
83 informando que o direito ao abono pela ausência está previsto na Consolidação das Leis do  
84 Trabalho - CLT, por esta razão, o Parecer Jurídico nº 383/2022 conclui opinando pelo  
85 deferimento do pedido. O Assessor aponta ainda que foi feita a ressalva de que as ausências  
86 não podem superar a carga horária do servidor. Concluídas as falas, a Presidente abre para

**ATA DA 696ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COREN-BA  
GESTÃO 2021-2023**

87 discussão. Não havendo manifestações, a Primeira Secretária, Stella Renathe realiza a  
88 verificação do voto do Plenário. Não há manifestações contrárias. Desta forma, o Plenário  
89 decide, por unanimidade, pela aprovação do Parecer Jurídico nº 383/2022, opinando pelo  
90 deferimento do pedido, com a ressalva de que as ausências não devem superar a carga horária  
91 de 40 horas semanais. Às onze horas e trinta e dois minutos, a sessão é encerrada. **2.5.2**  
92 [inclusão de pauta] **PA nº 226/2022 - Apreciação do Parecer Jurídico nº 374/2022, que trata**  
93 **da solicitação de gratificação por qualificação feita pelo servidor Gabriel da Silveira Silva**  
94 **Friederick** – Às onze e trinta e dois minutos, a Presidente Giszele Paixão dá início à pauta  
95 informando que o assunto foi debatido durante a 297ª ROD, desta terça-feira (27), ocasião em  
96 que, após apreciação do referido Parecer Jurídico, o requerimento feito pelo servidor Gabriel  
97 Friederick foi acatado por unanimidade dos Conselheiros Diretores, diante do entendimento  
98 de que, conforme aponta o Parecer, a conclusão de programa de pós-graduação, nível  
99 Mestrado, qualifica o empregado a pleitear a gratificação por qualificação no percentual de  
100 10%, sendo o empregado optante pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS/2013; foi  
101 dada autorização prévia pela gestão anterior da Autarquia à realização do Mestrado pelo  
102 servidor; a conclusão do curso não gera direito adquirido à gratificação, a decisão pela  
103 concessão é ato discricionário da Autarquia, estando sujeito a avaliação de oportunidade e  
104 conveniência pelos membros da Diretoria e do Plenário do Conselho. A Presidente convida o  
105 Assessor Especial, João Bosco (PROGER) que apresenta o Parecer Jurídico nº 374/2022 para  
106 Plenário. Após apresentação do Parecer, a Presidente convida o Coordenador de  
107 Planejamento e Orçamento, Diego Wesley Andrade (APG), para apresentar a disponibilidade  
108 orçamentária para concessão da gratificação. O Coordenador informa que a gratificação por  
109 qualificação no curso de Mestrado é de 5% sobre o valor do salário, o que representaria um  
110 impacto financeiro de R\$ 4.207,74 (quatro mil, duzentos e sete reais e setenta e quatro  
111 centavos) no ano - 0,03% de impacto na folha. Concluídas as falas, a Presidente abre para  
112 discussão. A Presidente Giszele Paixão ressalta que uma vez que houve a anuência da gestão  
113 anterior para que o servidor realizasse o curso de Mestrado e que isso trará benefícios para o  
114 bom andamento dos trabalhos, trazendo melhorias às ferramentas laborais, a Diretoria  
115 entendeu que seria oportuno o deferimento e trouxe a pauta para deliberação do Plenário.  
116 Destaca ainda que a gestão procura manter em pauta o reconhecimento e valorização dos  
117 servidores que buscam boas formações acadêmicas e ajudam a melhorar as ferramentas de  
118 trabalho. Não havendo mais manifestações, a Primeira Secretária, Stella Renathe realiza a  
119 verificação do voto do Plenário. Não há manifestações contrárias. Desta forma, o Plenário  
120 decide, por unanimidade, pelo deferimento da requisição de gratificação por qualificação após  
121 conclusão de Mestrado em Administração, feito pelo servidor Gabriel da Silveira Silva  
122 Friederick. Às onze horas e quarenta e um minutos, a sessão é encerrada. **2.5.3 PA nº**  
123 **192/2022 - Apreciação do Despacho 100/2022/PROGER, que trata de “Inscrição deferida**  
124 **com Diploma Falso”** – Às onze horas e quarenta e um minutos, o Assessor Especial (PROGER),  
125 Dr João Bosco, apresenta ao Plenário o Processo Administrativo nº 192/2022, que trata de  
126 solicitação de análise jurídica visando subsidiar a decisão acerca da legalidade do deferimento  
127 do pedido de inscrição do profissional Luiz Carlos Batista, com inscrição no Coren-BA sob nº  
128 728524-ENF. Ao descrever os autos do processo, o Assessor informa que foram constatadas  
129 ilegalidades mediante apresentação de diploma falso de graduação em Enfermagem,

ATA DA 696ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COREN-BA  
GESTÃO 2021-2023

130 conforme manifestação da instituição de ensino; e que intimado a se manifestar, até a  
131 presente data, o profissional não apresentou qualquer manifestação. Neste sentido, em razão  
132 da ausência de manifestação do profissional notificado, a PROGER sugere a deliberação do  
133 Plenário quando a recomendação contida no Parecer Jurídico 346/2022, que trata: [...] *em*  
134 *caso de ausência de manifestação após o prazo assinalado na notificação e/ou confirmada a*  
135 *irregularidade da documentação apresentamos a adoção das providências*  
136 *necessárias ao imediato cancelamento do registro, bem como a efetiva publicidade do ato e*  
137 *posterior envio à PROGER para adoção das providências junto ao Ministério Público Federal,*  
138 *visando a responsabilização criminal cabível.* Concluída a apresentação do Assessor Especial,  
139 a Presidente abre para discussão. Não havendo discussão, a Primeira Secretária, Stella  
140 Renathe, realiza a verificação do voto, sendo acatadas as recomendações da Procuradoria  
141 Jurídica. Desta forma, o Plenário decide acatar, por unanimidade, as recomendações da  
142 PROGER para *adoção das providências necessárias ao imediato cancelamento do registro*  
143 *profissional do senhor Luiz Carlos Batista – Coren-BA 72824-ENF, bem como a efetiva*  
144 *publicidade do ato e, posterior envio à Procuradoria Jurídica para adoção das providências*  
145 *junto ao Ministério Público Federal, visando a responsabilidade criminal cabível.* Às onze horas  
146 e quarenta e seis minutos, a sessão é encerrada. **2.5.4 PA nº 240/2022 - Apreciação do**  
147 **Parecer Jurídico nº 377/2022, que trata de informações de Processos Éticos de Auto de**  
148 **Infração - Carteira de Inscrição Profissional (CIP) vencida –** O Plenário acata o declínio da  
149 pauta. **2.5.5 PA nº 211/2022 - Apreciação do Despacho nº 095/2022/PROGER, que trata do**  
150 **pedido de afastamento das atividades de fiscalização pela servidora Evellyn Moura da Silva**  
151 **Santana –** Às onze horas e quarenta e seis minutos, o Assessor Especial (PROGER), Dr João  
152 Bosco, apresenta ao Plenário o Processo Administrativo nº 211/2022, que trata da solicitação  
153 de análise jurídica formulada acerca da legalidade de concessão de afastamento das  
154 atividades externas de fiscalização à empregada em estado gravídico Evellyn Moura da Silva  
155 Santana, enfermeira fiscal desta Autarquia, com base no disposto nos arts. 189 e 394-a da CLT.  
156 Conforme o referido Despacho, não há qualquer vedação legal para que esta Autarquia, no  
157 seu poder discricionário de gestão, proceda com a adequação das atividades da empregada,  
158 a afastando, durante a gestação, das atividades externas de fiscalização. Sendo o  
159 entendimento da gestão de que as atividades externas de fiscalização podem trazer maiores  
160 riscos à empregada, considerando seu quadro clínico de saúde – apresentado nos autos por  
161 laudo médico – nos termos do art. 392, § 4º, I da CLT, a PROGER recomenda adequar as  
162 atividades da empregada de modo que não exerça as que forem prejudiciais ao seu estado  
163 gestacional. Pelo exposto, sendo adotado o entendimento acima, compete à chefia imediata  
164 adotar as providências para a adequação das atividades desempenhadas pela empregada.  
165 Concluída a apresentação, a Presidente Giszele Paixão abre para discussão e observa que,  
166 após apresentação do relatório médico pela servidora, a Procuradoria Jurídica apontou que  
167 haveria previsão legal, por se tratar de gravidez que pode ser considerada de alto risco, visto  
168 o cenário pandêmico que se está vivenciando. A Presidente informa que o assunto foi tratado  
169 durante a 297ª ROD desta terça-feira (27), quando a Diretoria aprovou, por unanimidade, a  
170 recomendação de readequação das funções da servidora dentro do Departamento de  
171 Fiscalização. Concluídas as manifestações, a Primeira Secretária, Stella Renathe, realiza a  
172 verificação do voto. Não há manifestações contrárias às recomendações da PROGER. Desta

ATA DA 696ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COREN-BA  
GESTÃO 2021-2023

173 forma, o Plenário decide pela aprovação da requisição de afastamento das atividades de  
174 fiscalização, feito pela servidora gestante Evellyn Moura da Silva Santana, com a devida  
175 readequação das suas funções junto ao DEFIS, durante o período gestacional. Às onze horas e  
176 cinquenta e cinco minutos, a sessão é encerrada. **2.6 Aprovação de Processos Administrativos**  
177 – **Aditivos:** Às onze horas e cinquenta e cinco, a Presidente Giszele Paixão apresenta os  
178 seguintes processos administrativos para apreciação do Plenário, com os esclarecimentos do  
179 Assessor Especial, Dr João Bosco, quanto às previsões legais: **2.6.1 PA nº 389/2018** – que trata  
180 da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de impressão de cartas em  
181 formato ficha de compensação, padrão FEBRAN, em papel A4, com a impressão de mensagem  
182 na parte superior e no verso e carta de cobranças, impressão frente e verso; cujo **pedido** é o  
183 5º Aditivo de Prazo de 12 meses, ao Contrato nº 005/2019, firmado entre o Coren-BA e a  
184 empresa Data Print Informática – ME. Aprovado por unanimidade do Plenário. **2.6.2 PA nº**  
185 **376/2019** – que trata da contratação de empresa especializada em consultoria para a  
186 implantação de Mapeamento de Competências técnicas e comportamentais necessárias ao  
187 desempenho por competências e revisão do atual PCCS; cujo **pedido** é o 8º Aditivo de Prazo  
188 de 12 meses, ao Contrato nº 005/2021, firmado entre o Coren-BA e a empresa LEME  
189 Consultoria de Gestão de RH LTDA. A Presidente solicita ao Assessor Especial, Dr João Bosco  
190 para que leia o Despacho PROGER, o qual aponta que, conforme indicado em processo de  
191 sindicância e pela atual fiscal do contrato, o material disponibilizado pela Leme Consultoria,  
192 não oferece condições técnicas para implementação do PCCS neste Conselho. Neste sentido,  
193 a PROGER recomenda a não prorrogação da contratação e faz outras recomendações. Após  
194 apreciação, o Plenário decide, por unanimidade, pela não prorrogação do contrato, bem como  
195 determina o encerramento do PA nº 376/2019; a abertura de novo processo com objeto  
196 atualizado dentro das necessidades atuais da Autarquia; e o cumprimento de todas as  
197 recomendações apresentadas no Despacho PROGER, juntado aos autos. **2.6.3 [Inclusão de**  
198 **pauta] PA nº 320/2018** – que trata da contratação de empresa especializada em fornecimento  
199 de antivírus corporativo para 140 estações na modalidade Cliente-Servidor, com  
200 gerenciamento centralizado; cujo **pedido** é o 4º Aditivo de Prazo de 04 meses, ao Contrato nº  
201 002/2019, firmado entre o Coren-BA e a empresa SHEYLLA DE ANDRADE RIBEIRO SOUZA, em  
202 caráter excepcional, devidamente justificado. Após análise e recomendações da PROGER, o  
203 Plenário aprova, por unanimidade, o aditivo de prazo excepcional, de 4 meses; tornando sem  
204 efeito a deliberação da 695ª ROP, quando foi aprovado o aditivo de 12 meses para o referido  
205 contrato. O Plenário delibera ainda pela abertura de sindicância para apurar as  
206 responsabilidades sobre a situação da necessidade da excepcionalidade. Às doze horas, a  
207 sessão é encerrada. **III O que Ocorrer: 3.1 Apuração dos Processos Emergenciais na Autarquia**  
208 – Após proposta apresentada pela Presidente Giszele Paixão, o Plenário acata, por  
209 unanimidade, a realização do levantamento de todos os processos emergenciais abertos e a  
210 devida apuração das responsabilidades, mediante abertura de sindicâncias. **3.2 Processos**  
211 **Éticos** – O Plenário acata, por unanimidade, a proposta apresentada pela Presidente Giszele  
212 Paixão para realização de força tarefa com o objetivo de concluir a tramitação dos Processos  
213 Éticos, não finalizados pela gestão anterior, que se encontram com instrução finalizada e  
214 pendentes de Parecer Conclusivo e Julgamento. A Presidente informa que será designado um  
215 servidor comissionado para colaborar com a atividade, que também terá o apoio da



**ATA DA 696ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COREN-BA  
GESTÃO 2021-2023**

216 Conselheira Joice Reis e do Vice-Presidente Holmes Rocha. A Conselheira Gabriela Souza pede  
217 que seja dado treinamento para a realização das atividades de relatoria de processos e  
218 aplicação de penalidades, a fim de dar celeridade na finalização dos processos pendentes. A  
219 Presidente Giszele Paixão informa que os processos foram identificados de acordo com sua  
220 natureza e que, a partir do mês de janeiro, deverão ser distribuídos e poderão ser agendadas  
221 as capacitações. Nada mais havendo a tratar, às doze horas e quarenta e oito minutos, deu-  
222 se por encerrada a reunião. E para constar eu, Stella Renathe Tolentino Silva Souza, lavro a  
223 presente Ata que, após lida, corrigida e aprovada, será assinada por mim e pelos presentes.  
224 //////////////////////////////////////

Giszele de Jesus dos Anjos Paixão

Holmes Rocha dos Santos Filho

Stella Renathe Tolentino Silva Souza

Jamile Santos de Carvalho

Kátia Nascimento Gama

Josimari Xavier dos Santos

Cristiane Miranda da Silva

Cristiane Moreira Azevedo



**ATA DA 696ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COREN-BA  
GESTÃO 2021-2023**

Daniela Pinheiro dos Santos

Gabriela Souza de Oliveira

Gilma do Carmo Campos Alves

Jamile Carvalho Rodrigues

Jefferson Alves Santana

Joice dos Santos Reis

José Welton de Jesus

Maria Ângela da Conceição

Aprígio da Silva Filho

Cristiano Cardozo dos Santos

Jamilly Alves Santana